IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026 | Nº 2197 | ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Portarias 2

Licitações e Contratos 3

Revogação / Anulação 3

Outros Atos 5

Atos de Pessoal 8

Extrato de Acúmulo de Cargo 8

Terceiro Setor 9

Termo Aditivo 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 5.499/2026 =
de 10 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Coordenador de Serviços de Controle de Vetores e Arboviroses da Saúde, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bariri, e dá outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER:

Art. 1° Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bariri, 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador de Serviços de Controle de Vetores e Arboviroses da Saúde, a ser exercida, exclusivamente, por servidor efetivo integrante do quadro permanente da municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 5.258, de 20 de setembro de 2023.

§ 1º Pelo exercício da função gratificada referida no artigo anterior, será devida ao servidor designado uma bonificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao Padrão 140 das tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 3.309, de 2002, a ser acrescida ao seu vencimento base.

§ 2º A descrição das atribuições, requisitos, competências e habilidades exigidas para o desempenho da Função Gratificada de Coordenador de Serviços de Controle de Vetores e Arboviroses da Saúde consta no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 5.258, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido da folha nº 41, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 10 de setembro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Descrição das Atividades, Requisitos, Habilidades e Competências
Das Funções Gratificadas

COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E ARBOVIROSES DA SAÚDE	FOLHA 41
Descrição das Atividades	
- Coordenar, planejar, organizar e avaliar as ações de controle de vetores no município;	
- Coordenar a coleta, análise, interpretação e divulgação de dados epidemiológicos e entomológicos para subsidiar a tomada de decisão;	
- Coordenar campanhas educativas e ações intersetoriais voltadas ao controle de vetores;	
- Implementar ações de prevenção e controle de endemias, especialmente dengue, zika, chikungunya, febre amarela, leishmaniose e outras doenças vetoriais;	
- Supervisionar e orientar equipes de campo nas ações de investigação epidemiológica, controle vetorial e resposta a surtos;	
- Manter articulação com os demais setores da Diretoria de Saúde, escolas, meio ambiente, serviços de limpeza urbana e outras instituições locais;	
- Garantir o uso adequado de insumos e equipamentos (EPIs, larvicidas, armadilhas etc.) utilizados nas ações de campo;	
- Elaborar relatórios técnicos, planos de ação, indicadores e prestação de contas das atividades realizadas;	
- Buscar capacitação contínua das equipes envolvidas nas atividades de controle de vetores.	
- Planejar e coordenar ações integradas de vigilância e controle populacional de escorpiões no município, com base em dados epidemiológicos e de risco ambiental.	
- Monitorar áreas com alta incidência de acidentes escorpiônicos, promovendo vistorias técnicas, avaliação de focos e definição de estratégias de intervenção.	
- Estabelecer protocolos de atuação intersetorial (saúde, educação, meio ambiente, obras, limpeza urbana) para o manejo ambiental e prevenção da infestação por escorpiões.	
- Supervisionar as equipes de campo envolvidas nas ações de busca ativa, captura, orientação à população e manejo seguro dos escorpiões.	
- Organizar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes com escorpiões, orientando moradores, escolas e instituições em áreas de risco.	
Habilidades e Competências	
FORMA DE PROVIMENTO: Funcionário concursado **REQUISITOS:** 3 anos, ou mais, de atuação como servidor concursado para Agente de Combate à Endemias (ACE) **GRAU DE INSTRUÇÃO:** Ensino Médico Completo. **REMUNERAÇÃO:** Salário do servidor, acrescido de bonificação no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do padrão 140 das tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 3.309, de 2002	

.....

Portarias

= PORTARIA Nº 12.478/2026 =
de 09 de setembro de 2026.

Dispõe sobre Contratação Temporária.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de **10 de setembro de 2026**, FlowDocs nº 5619/2026, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Professor de Educação Básica I**, percebendo o salário por hora/aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2026, a Professora **Jaqueline Saviam de Mello** (33ª classificada), RG. **.985.821-1, CPF. ***.224.448-39 e PIS. ***.85740.64/9, em substituição a Professora Cristiane Polonio Galdino (matrícula: 3613-7) que se encontra para exercer a função de Assessora Técnica Pedagógica junto à Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de setembro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

.....

= PORTARIA Nº 12.479/2026 =
de 09 de setembro de 2026.

Dispõe sobre Contratação Temporária.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de **10 de setembro 2026**, FlowDocs nº 5.548/2026, até cessar a necessidade do pedido ou por período não superior a 02 (dois) anos, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Cuidador**, padrão 119 (cento e dezenove), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 003/2025, a **Sra. Tatiana dos Santos Andrade da Silva** (60ª classificada), RG. **.857.257-X, CPF. ***.089.194-13 e PIS. ***.14971.60/9, para acompanhamento de aluno.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de setembro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

.....

= PORTARIA Nº 12.480/2026 =
de 09 de setembro de 2026.

Dispõe sobre Contratação Temporária.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de **10 de setembro de 2026**, FlowDocs nº 5.791/2026, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário **de Professor Auxiliar de Educação Básica I**, percebendo o salário por hora/aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, conforme segue:

I - Josiane Aparecida de Oliveira Vieira (24ª classificada), RG. **.599.466-9, CPF. ***.485.538-50 e PIS. ***.89512.70/1, em substituição a Professora Tatiane Meira Bonini (matrícula: 5716) que faleceu.

II - Ediane de Jesus Amaral (25ª classificada), RG. **.369.061-1, CPF. ***.998.648-16 e PIS. 200.67505.09/5, em substituição a Professora Tatiane Meira Bonini (matrícula: 3879-2) que faleceu.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de setembro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

.....

= PORTARIA Nº 12.481/2026 =
de 09 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidora municipal e dá outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 12.166/2026;

CONSIDERANDO o reconhecimento de responsabilidade funcional da servidora, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à servidora A. M. L, matrícula nº 4249, a penalidade de SUSPENSÃO, pelo prazo de 10 (dez) dias, com prejuízo da remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 5.048/2021, alterada pela Lei nº 5.357/2025, e, subsidiariamente, do art. 482, alínea "h", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º A suspensão será cumprida no período de 10 de setembro de 2026 a 19 de setembro de 2026, devendo a servidora afastar-se integralmente de suas atividades funcionais durante o referido prazo.

Art. 3º Determina-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações necessárias nos assentamentos funcionais da servidora, bem como adote as providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de setembro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito de Bariri

.....

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O Prefeito do Município de Bariri, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e com o princípio da autotutela da Administração Pública, que garante ao gestor o controle de seus próprios atos para revogálos por motivo de conveniência ou oportunidade; e considerando o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação de processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, RESOLVE: REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 38/2026. O objeto do certame refere-se ao registro de preços para eventual realização de exames laboratoriais por um período de 12 meses. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O Prefeito do Município de Bariri, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e com o princípio da autotutela da Administração Pública, que garante ao gestor o controle de seus atos por motivo de ilegalidade; Considerando o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade; considerando a manifestação técnica exarada no Processo Administrativo nº 4796/2026, a qual aponta vício que compromete a legalidade do certame, RESOLVE: ANULAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos e de coleta seletiva de materiais recicláveis, com fornecimento dos equipamentos de acondicionamento (contêineres e Pontos de Entrega Voluntária) e execução de ações de educação ambiental, no Município de Bariri/SP. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

.....

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA – GESTÃO 2026

A Prefeitura Municipal de Bariri, por meio da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, em cumprimento ao disposto no item 3.6 do Edital de Convocação para Eleição dos Representantes dos Empregados na CIPA – Gestão 2026, torna pública a relação dos candidatos inscritos para participar do processo eleitoral:

1. Amanda Eid dos Santos
2. Anelisa Cristiane Cardoso Lima
3. Bruna Tentor Pesuto
4. Elisabete Sônia Rodrigues Navarro
5. Estéfane Foloni Peixe
6. Fabrícia de Oliveira
7. Gislaine Jurado Assis
8. João Vitor Domingues
9. Lucilene Aparecida Sampaio Conceicion
10. Marcos Antônio da Silva
11. Rodrigo de Souza Xavier
12. Rogerio de Souza Xavier

A eleição dos representantes dos empregados será realizada nos dias **17 e 18 de setembro de 2026**, mediante votação individual e secreta, sendo que cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

Serão considerados eleitos como membros titulares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos e, como membros suplentes, os candidatos subsequentes na ordem decrescente de votação, conforme item 4.4 do Edital.

Bariri, 10 de setembro de 2026.

CIPA
Prefeitura Municipal de Bariri

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL 007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI/SP

A banca organizadora Fronte Concursos e Projetos LTDA, com aquiescência da PREFEITURA MUNICIPAL DE Bariri/SP, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital nº 001/2026, da forma que se segue:

Onde se lê:

CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO, REQUISITOS E TAXAS.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO INICIAL	TIPOS DE PROVA	REQUISITOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	CR	R$ 3.311,27	Prova Objetiva	Ensino Médio completo	R$ 59,50

Leia-se:

CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO, REQUISITOS E TAXAS.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO INICIAL	TIPOS DE PROVA	REQUISITOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	CR	R$ 3.311,27	Prova Objetiva	Ensino Médio completo Residir na área em que atuar e demais disposições da Lei Federal n° 11.350, de 05/10/2006	R$ 59,50

Fica retificado o Edital, no que se refere aos requisitos para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, passando a constar a seguinte exigência:

Requisitos: Ensino Médio Completo; **residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público**, bem como atender aos demais requisitos, condições e disposições estabelecidos na **Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 4.706/2016**.

A comprovação da residência na respectiva área de atuação deverá ocorrer na forma estabelecida neste Edital e/ou no ato de convocação, mediante apresentação de documentação hábil, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.350/2006.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital que não conflitarem com a presente retificação.

Bariri, 10 de setembro de 2026

Everton Alves Lopes
Diretor Adjunto
Fronte Concursos e Projetos

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 12/2026

de 09 de setembro de 2026.

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312, de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § 1º do Artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042, de 02 de abril de 1990, e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2026, do seguinte servidor:

I- **Josiane Aparecida de Oliveira Vieira RG: **.599.466-9;**

Art. 2º Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada no Diário Oficial do Município.

Bariri, 09 de setembro de 2026.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora dos Serviços de Administração Interina

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....

Terceiro Setor

Termo Aditivo

Extrato do 2º Aditivo de Prorrogação ao Termo de Convênio nº 02/2026

Processo Administrativo nº 95/2026

Concedente: Município de Bariri; Convenente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri; Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 02/2026 tem como objeto custeio de serviços médicos destinados ao atendimento emergencial de pacientes nas especialidades de Pediatria, Ortopedia e Ginecologia (custeio de serviço de Terceiro – Pessoa Física/Jurídica), atualmente vigente, conforme Plano de Trabalho integrante e indissociável deste termo; Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); Vigência: 30 (trinta) dias prorrogável por igual período; Data de Assinatura: 10/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP